DECRETO Nº 5.825/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.2.344/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), a fim de cobrir despesas já existente e aquelas continuadas, tais como, diárias, despesa com serviço de água, manutenção do veículo com aquisição de combustível e férias vencidas dos servidores, para atender assim as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Diárias - pessoa civil	Recursos Livres	20.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.93.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Indenização e restituição	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	10.000,00
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.30.00.00	3.000.0000	R$
CMMA/ CMMA	Legislativo	Ação legislativo	Apoio administrativos do poder legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da CMMA	Material de consumo - diversos	Recursos Livres	5.000,00
							Total	45.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003